



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14881/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Marinez dos Anjos Albuquerque

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01066/23

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Marinez dos Anjos Albuquerque.

2.2. Cargo: Administradora Escolar.

2.3. Matrícula: 05.228-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - R 0004/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.

3.3. Data do ato: 19 de fevereiro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 28 de fevereiro de 2019.

3.5. Valor: R\$5.383,22.

4. Relatório: Em relatórios (fls. 39/43, 44/48, 65/67, 81/84, 107/111 e 125/128), a Auditoria questionou o cálculo dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 54/58, 71/73, 90/94, 115/117, 132/139 e 157/165), sendo as duas últimas acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 173/179 e 180/186).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14881/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14881/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINEZ DOS ANJOS ALBUQUERQUE, matrícula 05.228-1, no cargo de Administradora Escolar, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - R 0004/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 31 e 92).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 09 de maio de 2023.

Assinado 10 de Maio de 2023 às 10:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Maio de 2023 às 10:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO